



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 703, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiaia para o Exercício Financeiro de 2015. O Prefeito Do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal De Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itatiaia para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 187.200.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e duzentos mil reais)** compreendendo os Poderes do Município e os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei, os Anexos 1,2,6,7,8 e 9, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e as propostas orçamentárias da Câmara Municipal de Itatiaia e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI, para o exercício de 2015.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 187.200.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e duzentos mil reais)** conforme discriminado:

I. **R\$ 174.200.000,00 (cento e setenta e quatro milhões e duzentos mil reais)** do Orçamento Fiscal; e II. **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos próprios, dos recursos de transferências e das demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente, estimados e apontados por fontes de origem com o seguinte desdobramento:

FONTES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	TOTAL
<b>I. RECEITAS CORRENTES</b>	187.440.000,00	8.443.000,00	
Tributária	28.902.000,00		
Contribuições	1.200.000,00	2.700.000,00	3.900.000,00
Patrimonial	346.000,00	5.505.000,00	5.851.000,00
Serviços	1.000,00		
Transferências Correntes	148.099.000,00	51.000,00	148.150.000,00
Outras Receitas Correntes	8.892.000,00	187.000,00	9.079.000,00
<b>II. REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		4.557.000,00	
Rec. Contribuição intra-orçam.		4.557.000,00	
<b>III. RECEITAS DE CAPITAL</b>	6.695.000,00		6.668.000,00
Operações de Crédito	6.659.000,00		6.659.000,00
Transferências de Capital	36.000,00		9.000,00
<b>IV. CONTAS RETIFICADORAS</b>	-19.935.000,00		
Redução da Receita para			
Formação do FUNDEB	-19.935.000,00		
<b>V. TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>174.200.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>187.200.000,00</b>

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 187.200.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e duzentos mil reais)** conforme discriminado:

I. **R\$ 174.200.000,00 (cento e setenta e quatro milhões e duzentos mil reais)** do Orçamento Fiscal; e II. **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**, do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º - A despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada por Função, Categoria Econômica e Unidades Administrativas, estas, a saber, dar-se-ão por funções de Governo.

I. POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	ADMINISTRAÇÃO DIRETA (R\$)	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (R\$)	TOTAL (R\$)
01. Legislativa	5.390.000,00		
04. Administração	62.768.000,00	12.958.400,00	75.726.400,00
06. Segurança Pública	322.000,00		
08. Assistência Social	3.591.000,00		
09. Previdência Social	4.810.000,00	41.600,00	4.851.600,00
10. Saúde	28.391.000,00		
11. Trabalho	101.000,00		
12. Educação	43.013.500,00		
13. Cultura	1.374.000,00		
14. Direitos da Cidadania	0,00		
15. Urbanismo	18.774.500,00		
16. Habitação	295.000,00		
17. Saneamento	284.000,00		
18. Gestão Ambiental	16.000,00		
19. Ciência e Tecnologia	0,00		
20. Agricultura	72.000,00		
22. Indústria	2.000,00		
23. Comércio e Serviços	425.000,00		
25. Energia	403.000,00		
27. Desporto e Lazer	718.000,00		
28. Encargos Especiais	3.400.000,00		
99. Reserva de Contin-gência	50.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>174.200.000,00</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>187.200.000,00</b>

II. POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>01. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>6.400.000,00</b>
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	<b>167.800.000,00</b>
02.01.000 Gabinete do Prefeito	2.706.000,00
02.02.000 Secretaria Municipal de Administração	38.702.000,00
02.03.000 Secretaria Municipal de Fazenda	27.555.000,00
02.04.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco-nômico	80.000,00
02.05.000 Secretaria Municipal de Planejamento	153.000,00
02.06.000 Procuradoria Geral do Município	2.005.000,00
02.07.000 Controladoria Geral do Município	6.000,00
02.08.000 Secretaria Municipal de Ordem Pública	328.000,00
02.09.000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	19.192.500,00
02.10.000 Secretaria Municipal de Educação	43.013.500,00
02.11.000 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	724.000,00
02.12.000 Secretaria Municipal de Turismo	29.000,00
02.13.000 Fundo Municipal de Turismo	425.000,00
02.14.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	378.000,00
02.15.000 Fundo Municipal de Meio Ambiente	16.000,00
02.16.000 Secretaria M. de Assist. Soc. Dir. Humanos e Habitação	1.206.000,00
02.17.000 Secretaria M. de Políticas Públicas para a Mulher	174.000,00
02.18.000 Fundo Municipal de Assistência Social	2.055.000,00
02.19.000 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	212.000,00
02.20.000 Fundo Municipal de Habitação	295.000,00
02.21.000 Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda	104.000,00
02.25.000 Secretaria Municipal de Saúde	18.771.100,00
02.26.000 Fundo Municipal de Saúde	9.619.900,00
02.99.000 Reserva de Contingência	50.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia – IPREVI	<b>13.000.000,00</b>
IPREVI	5.772.600,00
RESERVA DO RPPS	7.227.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>187.200.000,00</b>

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou funcional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 8º - Estão plenamente assegurados as **Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB**, constante do Orçamento Fiscal, num valor global de **R\$ 19.935.000,00 (dezenove milhões novecentos e trinta e cinco mil reais)** conforme Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2007 da secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares, por anulação de despesa, por superávit orçamentário ou excesso de arrecadação e pela inclusão de recursos oriundos de convênios ou similares, no montante de 10% (dez por cento) e o Legislativo no montante de 2% (dois por cento), das Receitas Estimadas para o presente exercício, ficando autorizado a transposição, remanejamento ou repasses de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais, os termos da Lei Federal nº 4320/64.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a contratar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita orçamentária (ARO), no limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme preceitua o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica alterado o dispositivo contemplado no Projeto de Lei nº 213 de 30 de Agosto de 2013, que versa sobre o Plano Plurianual 2014/2017, alterando o Projeto/Atividade do Fundo Municipal de Saúde de nº 2.244 – Manutenção das Unidades e Serviços de Saúde para 2.256 permanecendo a mesma denominação.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Carlos Ferreira Bastos – Prefeito

LEI Nº 704 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), e crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em conformidade com os artigos 40,41,42,43,45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será procedente do Convênio SICONV nº 783789/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itatiaia e a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal por meio do Contrato de Repasse Nº 1004.704-30/783789/2013, objetivando a execução de Ações Relativas ao programa de Apoio do Desenvolvimento do Setor Agropecuário, destinado a suplementar dotação específica para Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Luiz Carlos Ferreira Bastos - Prefeito Municipal

